



LEI Nº. 3.268, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 3.051 de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", incluindo no programa "2026– Manutenção do Ensino Geral" da Prefeitura do Município de Três Pontas, a ação relacionada abaixo com o valor correspondente, para ser utilizado no exercício de 2012.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2026 – Manutenção do Ensino Geral	1.246- Aquisição de Equipamentos e material de consumo - Superávit Fundeb -2011	351.311,83

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº Lei nº. 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2012.



Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21 de dezembro de 2011, mediante o recurso advindo de superávit financeiro do exercício de 2011, no valor de R\$ 351.311,83 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e onze reais e oitenta e três centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

<i>Órgão</i>	<i>02</i>	<i>Prefeitura Municipal</i>	
<i>Unidade</i>	<i>03</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>	
<i>Subunidade e</i>	<i>03</i>	<i>Convênios e demais despesas</i>	
<i>Função</i>	<i>12</i>	<i>Educação</i>	
<i>Subfunção</i>	<i>361</i>	<i>Ensino Fundamental</i>	
<i>Programa</i>	<i>2026</i>	<i>Manutenção do Ensino Geral</i>	
<i>Ação</i>	<i>1.246</i>	<i>Aquisição de Equipamentos e material de consumo,-Superávit Fundeb -2011</i>	
<i>Conta Econ.</i>	<i>44.90.52</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>351.311,83</i>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 24 de fevereiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88



LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL